

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE MICROCOMPUTADORES E MONITORES.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e seis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., situada na Rodovia SP 101 – Trecho Campinas/Monte Mor – Km 9,5 – Unidade Autônoma 7 – Hortolândia – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.920/0001-61, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Gerente de Unidade de Negócios – Setor Público, o senhor JOSEPH MICHAEL RODRIGUES, residente e domiciliado em Brasília – Distrito Federal, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 126/06, com a Lei nº 8.666, de 21/06/03, daqui por diante denominada simplesmente LEI, com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, doravante denominado REGULAMENTO, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80/01, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, e com a proposta da CONTRATADA, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento, montagem, instalação e garantia de funcionamento de microcomputadores e monitores, novos e para primeiro uso, para a Câmara dos Deputados, observadas todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 126/06, em seus Anexos e na proposta comercial ofertada pela CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 126/06 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 126/06;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de 21/12/06.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

Os equipamentos a serem fornecidos e os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas constantes dos Anexos nºs 01, 02 e 03 ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 126/06.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

A entrega e instalação dos equipamentos deverá observar os prazos e condições de entrega dispostos no título 04 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 126/06.

Parágrafo primeiro – O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no local a ser indicado pelo Departamento de Material e Patrimônio.

Parágrafo segundo – É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal dos equipamentos até o local indicado pelo Departamento de Material e Patrimônio.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos adquiridos serão garantidos, na totalidade de seu funcionamento, por um prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contado a partir da data do aceite definitivo do último microcomputador e/ou monitor entregue, observado, ainda o disposto no Anexo nº 02 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 126/06.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO**

A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de garantia referido na Cláusula anterior, serviços de suporte técnico na forma prevista no Anexo nº 03 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 126/06.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA todas aquelas mencionadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 126/06, além de outras que vierem a ser estabelecidas pela CONTRATANTE, objetivando a perfeita execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência

Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 126/06, e no seu Anexo nº 04, observadas as condições neles indicadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente contrato é de R\$6.010.896,00 (seis milhões, dez mil, oitocentos e noventa e seis reais), considerando-se as seguinte quantidades e os respectivos preços unitários:

	<b>Qtde.</b>	<b>Preço unitário</b>
- Microcomputador de Mesa tipo A:	2.410	R\$1.766,00
- Microcomputador de Mesa tipo B:	238	R\$2.152,00
- Monitor Policromático LCD de 15”:	2.410	R\$ 430,00
- Monitor Policromático LCD de 17”:	308	R\$ 670,00

Parágrafo primeiro – O pagamento dos equipamentos entregues e instalados na Câmara dos Deputados e por esta aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, acompanhadas da Certidão Negativa de Débito para com o INSS – CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos, para atestação pelo órgão fiscalizador.

Parágrafo segundo – A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos equipamentos e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei nº 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia de R\$180.326,88 (cento e oitenta mil, trezentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, em conformidade com o artigo 56, da LEI, correspondente ao artigo 93, do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2006NE003754, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01031055340610001 – Processo Legislativo
- Natureza da Despesa:  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 29/12/2006 a 28/07/2011, ou seja, até o término do prazo de garantia referido na Cláusula Quarta deste contrato.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador o Centro de Informática da Câmara dos Deputados, localizado no 11º andar do Edifício Anexo I, que indicará o servidor responsável pelos atos de gestão e fiscalização do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas e questões decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 05 (cinco) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 29 de dezembro de 2006.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Joseph Michael Rodrigues  
Gerente de Unidade de Negócios – Setor  
Público  
CPF nº 563.731.041-68

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_